



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DE PREFEITO**

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;  
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**MUNICÍPIO DE MORPARÁ**  
**CNPJ: 13.798.574/0001-07**

**3º ORDEM DE FORNECIMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

Autorizo, por meio desta Ordem, a empresa, **IREMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.685.847/0001-02, localizada na Avenida Dois de Agosto, S/Nº, Bairro Rodovia Ba 052, Irecê-Ba, a proceder o fornecimento de insumos médico-hospitalares, materiais, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Morpará-Bahia, vinculado ao Processo Administrativo nº 131/2023, Pregão Eletrônico - SRP N.º 027/2023, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com um valor de fornecimento **R\$ 10.889,18** (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). **Vigência: De: 07/05/2024 à 07/06/2024.** Fundamentação legal com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|   |
|---|
| <b>UNIDADE:</b>   |
| 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  |
| <b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>   |
| 10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica. |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>   |
| 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo  |
| <b>FONTE:</b>   |
| 16003110.   |

A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Morpará, situada na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia, conforme horário de funcionamento das 08h:00 às 12h:00 ou das 14h:00 às 17h:00, de Segunda à Sexta.

O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

**§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

Morpará, 07 de maio de 2024.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará - BA